



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3865, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00"

EDVALDO DONIZETI DE GODOY, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para celebração de Termo de Colaboração com Organização de Sociedade Civil para fins de execução dos serviços que serão ofertados pelo Centro Integrado do Autismo, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.15.00 – Secretaria de Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
02.15.01 – Administração da Assistência as Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
08.242.0025.2.082 – Manutenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida	
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 01	R\$ 300.000,00
4.4.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 01	R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 350.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de maio de 2022.

EDVALDO DONIZETI DE GODOY
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Camara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 25/05/22

Hora: 09:46 Visto: Vitoria